



# PREFEITURA DE MONTE MOR

## **LEI Nº 3382 de 04 de Novembro de 2025.**

Dispõe sobre a denominação da Rua 08 (Oito) do Loteamento Chácaras Recreio Planalto.  
(Autoria: Vereador Alexandre Pinheiro).

**MURILO ANTÔNIO DE SOUSA RINALDO**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se oficialmente “Esmeralda” a Rua 08 (Oito) do Loteamento Chácaras Recreio Planalto, Monte Mor - SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 04 de Novembro de 2025.**

**MURILO ANTÔNIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio, afixado em local de costume do Paço Municipal, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.*

**LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária de Administração